

CORREIO



OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT & C. Rua da Cadeia N. 100, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.

Subscreve-se a 20\$000 rs. por hum anno; 10\$ rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Sabbado 18 de Janeiro de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

A Regencia, em Nome do Imperador, Ha por bem, que Vm. remetta com a maior brevidade possivel a esta Repartição huma Informação circunstanciada acerca do estado em que se acha a cultura do chá, tanto nesse Jardim Botânico, como nesta Provincia, declarando quaes as suas qualidades, e a quantidade da colheita de cada huma dellas, bem como as proporções, que a mesma Provincia offerece para se pagar com vantagem a dita cultura.

Deos Guarde a Vm. Paço em 14 de Janeiro de 1834. Antonio Pinto Chichorro da Gama.—Sr. Bernardino José de Serpa Brandão.

No mesmo sentido se Officiou aos Presidentes das Provincias de S. Paulo, e Minas Geraes.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. Exm. Sr. — Tenho a honra de apresentar á V. Ex. a copia junta do Relatorio que fiz ao Conselho Geral da Provincia na abertura da sua presente Sessão. Por elle poderá V. Ex. fazer alguma ideia das coizas desta Provincia, e suas necessidades.

Deos Guarde á V. Ex. Cidade do Desterro em 9 de Dezembro de 1833. — Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Feliciano Nunes Pires.

Srs. Conselheiros da Provincia.

Quando em cumprimento de meus deveres me apresento entre vós para a abertura da presente Sessão, eu sinto hum prazer completo em ter mais esta occasião de congratular-me com vosco pela continuação das benções do Ceo sobre a nossa Provincia, que tem gozado de perfeita tranquillidade sem ter sido tocada de algum dos flagelos que em outras partes se tem sentido. Nem he menor motivo de regozijo e de louvores á Divina Providencia o restabelecimento do nosso Joven Monarcha que acaba de escapar de huma molestia que poz em perigo a sua preciosa existencia.

Passo Srs. a expor-vos o que me occorre sobre os diferentes objectos da Administração Provincial.

Em conformidade do que dispõe o Codigo do Processo, duas Villas forão ultimamente estabelecidas: a de S. José comprehendendo a Freguezia desta invocação, e a de N. S. do Rozario com os seus antigos limites; e a de S. Miguel com os que tinha a Freguezia deste nome. Está ainda por estabelecer a de Porto Bello, mas tendo o Decreto de 22 de Julho removido os motivos de retardamento na instalação da Câmara Municipal, ella vai ter lugar mui brevemente: esta Villa comprehende a nova Freguezia do Santissimo Sacramento tendo por limites ao Norte o Rio Gravatá, por onde se divide com o termo da Villa da Graça. Em observancia tambem do Codigo, achase a Provincia dividida em duas Comarcas; das

quaes a do Sul comprehende os termos da Cidade, S. José, e Laguna; e a do Norte os de S. Miguel, Graça, Lages, e Porto Bello: á excepção do ultimo, em todos os outros estão em exercicio os Juizes Municipaes e de Orfãos, providos na forma do mesmo Codigo.

Alguns dos referidos termos tem sido subdivididos em Districtos de Juizes de Paz que são hoje 22 na Provincia. Nesta Cidade em S. José, e S. Miguel, tem já tido exercicio a saudavel instituição dos Jurados.

Achão-se providas as Escolas de Primeiras Letras creadas pelos Decretos de 10 de Setembro de 1830, e de 27 de Agosto de 1831, menos soamente a de S. Miguel por embaraço que occorreo na expedição do titulo ao Professor, mas que agora mesmo acaba de ser removido. Das ditas Escolas 12 são de Meninos, sendo duas do Ensino Mutuo, e huma de Meninas, e são frequentadas a da Cidade por 92, a de S. Francisco por 53, a de Porto Bello por 19, a de S. José por 43, a da Enseada do Brito por 19, a de S. Anna por 21, a da Laguna por 45, a do Ribeirão por 31, a da Lagoa por 27, a de Santo Antonio por 34, e a de Meninas por 35. Deste modo ainda não contemplada a Escola de S. Miguel e a de Lages, d'onde não chegarão a tempo as informações pedidas, são 419 os Meninos, e Meninas que se aproveitam das Escolas Publicas, e excedem quazi á metade do numero que d'ellas se aproveitavão o anno passado, o que de certo causará prazer aos que aprecião a educação da nossa Mocidade. A aula de Grammatica Latina tem actualmente 12 Estudantes, e o 1.º Cirurgião do Hospital Militar que tem o encargo de dar lições de Cirurgia Practica, dá conta de ter hum Discipulo em frequencia, e outro doente. Consta ter sido Sanceionada a Proposta deste Conselho para a criação de huma Escola de Meninas na Laguna: logo que me seja remettido o Decreto será posta a Concurso.

Das Escolas cujo estabelecimento faculta o Decreto de 11 de Novembro de 1831, a que pode ser aqui mais util, e que poderia ter-se estabelecido, he sem duvida a de Francez; mas a sua falta he actualmente suprida por hum Cidadão, que interessado pelo adiantamento dos nossos Jovens Patrios, dá lições diarias, de que hum grande numero se aproveitou o anno passado, e de que alguns continuão a aproveitar-se.

Não dexarei este topico sem informar-vos de que he mister distribuir pelas Escolas de Primeiras Letras Sillabários, e Cathecismos, pelos quaes uniformando-se o ensino, se facilite o estudo da leitura, e se encaminhe por ella a instrução civil e religioza; o que de certo senão consegue com uso dos manuscritos que com manifesto erro se dão a ler aos meninos; nem he menos necessaria a distribuição de exemplares para a escripta. Para isto pois, e para auxiliar os Professores no arranjo das mesmas Escolas especialmente as novas, pro-

ponho no Orçamento as quantias que me parecerão precisas.

Temos na Provincia quinze Paroquias contempladas as de S. João Baptista da Laguna, e do SS. Sacramento de Itajahi, cuja creação consta ter sido Sanceionada; e temos tambem duas Capellas Curadas, a de S. Francisco de Paula em Canavieiras, e a da Penha em Itapacoroy. Vós sabeis, que a falta de Sacerdotes Brasileiros faz que algumas d'ellas sejam servidas por Estrangeiros; pois que de outro modo ficarião os Povos privados da participação dos Sacramentos, e das Practicas Religiozas.

Hum Corpo de Municipaes Permanentes, se acha estabelecido desde o principio deste anno; elles vigião sobre a tranquillidade publica em Serviço regular dentro da Cidade, e fazem as diligencias que occorrem para fóra della. A experiencia tem feito conhecer que o seu numero, o de 37 entre Soldados e Cabos, he diminuto; por isso tem resolvido o Conselho Administrativo que elle se eleve ao que puder chegar nos limites da quantia orçada para as suas despezas, visto que ultimamente se tem podido conseguir engagements por menos do que se se estabelecera.

Difficultoza tem sido a organização das Guardas Nacionaes, já porque os Povos não tendo ainda conhecido a indole desta instituição a confundem com a das Milicias, em que tão flagelados forão, já porque em alguns lugares a Lei tem sido mal ou caprixosamente interpretada pelos Conselhos de Qualificação; todavia ha no termo da Cidade hum Batalhão de 8 Companhias e huma Secção de Infantaria; no de S. Miguel outro com 4, no de S. Francisco hum Corpo com 3, no de S. José outro com 3, e huma Secção, no da Laguna devera haver outro tambem com 3, e o mesmo no de Porto Bello; no de Lages, finalmente poderá haver para huma Companhia, e huma Secção que devera ser de Cavallaria. Desta arma há nos dous Districtos da Cidade huma Companhia, e nos outros há Secções de maior ou menor força segundo a sua população e localidade.

Não podendo dar-vos o numero exacto dos Guardas Nacionaes por defeito de alguns dos ultimos alistamentos, não faltarei muito á exactidão informando-vos de que os do Serviço ordinario devendo chegar a 3,000, dos quaes 400 serão de Cavallaria, e de que a Reserva andarã por 1,200, sendo assim o total 4,200. Dos de Serviço ordinario alguns se achão armados, e tem tido algum exercicio, outros estão agora a armar-se e a entrar n'elle.

Vós sabeis Srs., que o unico estabelecimento de Caridade em toda a Provincia, consiste no pequeno Hospital desta Cidade: e sabeis tambem que suas rendas são apoucadas e incertas. Constituiria hum ramo dellas o admitirem-se doentes a curarem-se por paga, mas a actual Administração se recusa a isso, com o motivo de ser contra o ins-

tituto da Casa, e de não ter esta a precisa capacidade. Deste modo essa Administração ainda auxiliada pelas rendas da Camara Municipal, e pela quantia consignada nas ultimas Leis do orçamento, mal pode fazer face ás despesas da criação dos Expostos, as quaes como vos fiz ver o anno passado sobe a mais de dous contos de réis nesta Cidade sómente. Por isso forço he augmentar a indicada consignação; e esse augmento eu o proponho no orçamento, elevando-a a 800U000 rs. que ainda pouco me parecem.

A vaccina tem sido applicada com proveito nesta Cidade e lugares vizinhos: não acontece porém assim nós mais remotos principalmente em Lages, onde por se não ter experimentado o flagello das bexigas, parece ter-se por desnecessario, e até perigozo o uso deste preservativo: he porém de esperar que o tempo, e a experiencia desvanecção esta preocupação.

Occasião tereis tido de observar que algum tanto tem melhorado a Policia Sanitaria: a qual pelo que toca ás embarcações vindas de portos Estrangeiros he exercida por hum Cirurgião, com hum Secretario que serve de Interprete, e hum Guarda Bandeira; aos quaes com attenção ás circumstancias do Porto, tem o Conselho Administrativo arbitrado emolumentos, que pendem de approvação do Governo.

Dous são os Correios que por ora tem a Provincia, hum para o Sul e chega até ás Torres, onde se faz a troca das malas com o de Porto Alegre; outro para o Norte, e chega até a Villa da Graça: ambos tem dias marcados para a chegada e partida que tem lugar duas vezes por mez, e com a precisa regularidade. O não ter-se achado conductores para Lages por salarios rasoaveis, tem obstado o estabelecimento de hum para o interior; mas esperanças ha de que isto tenha lugar mui brevemente: só assim teremos communicações regulares com aquella parte da Provincia, que sendo aliás tão interessante pela sua posição e por seus productos, jazia como em abandono até pouco tempo á esta parte.

Pouco se tem adiantado em obras Publicas; se exceptuarmos pois algumas pequenas pontes nas imediações da Cidade, e duas que me consta deverem-se ao zelo do Juiz de Paz e moradores de Itapacoroi, ellas em geral se achão no mesmo estado do anno antecedente. Acha-se porém em concerto por conta da consignação para taes obras, a Igreja Matriz desta Cidade, cujo telhado ameaçava eminente ruina: algum reparo se tem igualmente feito na Matriz de Lages, á custa porém daquelles Povos, que são por isso dignos de louvor. Com auxilio dado pela indicada consignação, e com o que ainda havia da Subscrição respectiva, algum melhoramento se deo á estrada para aquella Villa até o Trombudo, onde se tem feito acomodações para o Destacamento que deve allí collocar-se, e que pelas dimensões ultimamente dadas na Tropa de Linha em cumprimento da Lei, tem deixado de ter tido já lugar: meios estão dispostos para continuar esse melhoramento d'ali para diante.

Tenho empenhado o zelo daquella Camara, e da da Laguna para promoverem a abertura da estrada entre hum e outro lugar: igual empenho tenho feito com a da Villa da Graça para abrir-se a que segue d'ali para Coritiba. Se as minhas solicitudes forem correspondidas, não tardará muito que vejamos melhorado este importante objecto de Administração Publica.

Cabe aqui Srs. lembrar-vos a necessidade que ha de huma taxa sobre o transito da referida estrada de Lages para a sua conservação e progressivo melhoramento: vos conheceis bem que huma estrada nova em hum Sertão extenso e montanhoso deve levar tempo e continuados trabalhos para chegar á sua perfeição. O custeio desses trabalhos não poderá importar em menos de duzentos a duzentos e cinco mil réis por anno: e em cada hum dos primeiros a seguir passarão pela estrada mil quinhentos animaes entre vaccuns e cavallares. Com estes dados os unicos que vos posso ministra,

pelas informações que tenho tido, vos vos regulareis no quantitativo da taxa; e minha opinião seria que fossem exemptos dellas os animaes carregados.

Em seguida tenho de chamar tambem a vossa attenção sobre a necessidade de auxiliar as novas Camaras da Provincia com alguma quantia para a edificação de Casas para as suas Sessões, para as do Jury &c. Semelhante auxilio, vos o sabeis, he tambem necessario para a construcção de Cadêas nas novas Villas, e para reparo das que já existem, das quaes he apenas a desta Cidade que apresenta alguma segurança, ainda que não as precisas commodidades. Finalmente sendo huma consequencia das Instituições que gozamos o estabelecimento de Casas de Correção. e de prizão com trabalho, vos conhecereis que não poderemos ter huma, se quer nesta Cidade, se annualmente se não for applicando huma quantia para ella. He por isso que no orçamento proponho para taes obras as quantias, que me parecerão rasoaveis, segundo o estado da Provincia, se não para se fazerem de huma vez, ao menos para se lhes dar principio na aquisição de terrenos e materiaes, que com futuras consignações se hajão de empregar.

A' medida que a nossa agricultura se vai acañando da parte da Ilha, onde além da falta de industria para aproveitar convenientemente as terras, se sente a escacez de lenha para o fabrico de generos preparados a fogo, ella tende a alargar-se para a terra firme, sendo assim que de tempos a esta parte os nossos Lavradores se vão resolvendo a entranhar-se no Sertão; para o que tem affluído hum grande numero d'elles a pedir concessão de terras alli: e não podendo ser deferidos com ella, eu lhes tenho facilitado o disfructarem em lavoura as terras que se achem devolutas para adquirirem a ellas o direito que de sua occupação possa provir-lhes: ficando aliás sujeitos ao que haja de ser competentemente determinado sobre a concessão e distribuição de terras. Deste modo estão sendo aproveitadas muitas que aliás jazerião improductivas: e deste aproveitamento deve resultar, além do augmento dos nossos productos, o hirem-se afugentando os indomitos indigenas que dominão as matas, donde sahem frequentemente a fazer estragos, que tanto tem consternado os nossos pacificos Lavradores.

Como porem a facultade de disfructar terras sendo assim indefinidamente concedida, deixa vacillante o direito de propriedade, e podem d'ahi nascer inconvenientes, força he Snrs.: que dirigais á Assembleia Geral Legislativa a representação que vos parecer conveniente para que se faculte e regule a concessão de terras na Provincia, reservado o direito de taxa-las quando as precizões publicas assim o exijão, e minha opinião he, que as concessões não excedão a setecentas e cincoenta braças quadradas.

Com o mesmo motivo, e para o mesmo fim parece-me dever tambem informar-vos de que no districto de Lages ha pessoas que se fazem Snrs. de extensas porções de Campo, sem legitimo titulo de propriedade, e mesmo sem os aproveitarem de maneira que possam dizer-se effectivos possuidores. A' respeito pois desses Campos, assim como dos que ultimamente se tem ali descobertos, achareis sem duvida que sera conveniente adoptar-se alguma medida, que limitando a porção que rasoavelmente deva caber a cada hum, fixe o dominio, e concorra assim para o melhor aproveitamento dos mesmos Campos. Por esta occasião tenho de annunciar-vos, que a Vossa Proposta sobre os estabelecimentos na estrada desta Cidade para aquella Villa, foi devidamente apreciada pelo Poder Legislativo; mas vos sabeis, que ella não comprehende os casos que acabo de expor-vos.

Não finalizarei Snrs., sem chamar a vossa attenção sobre hum artigo de riqueza que encerra a nossa Provincia; fallo das minas do Carvão descobertas no termo da Villa da Laguna, e que parece estenderem-se a muitas leguas Norte Sul. Estas minas, que devem ser de grande importancia,

não só no projectado estabelecimento de Correios, e em outras maquinas de vapor, mas tambem na exportação de seu producto para paizes visinhos: onde há mingua de combustiveis, tem por isso merecido a attenção do Governo, que repetidas vezes tem recomendado o proceder-se ás indagações necessarias a faze-las valer: mas a falta de meios adequados tem obstado a que isso se consiga.

Para que os haja, tenho proposto no Orçamento huma quantia com essa applicação: e vos não desconhecereis a utilidade que pode resultar do emprego d'ella.

Tratarei agora da Receita e Despeza Provincial, cujo Orçamento apresento á vossa Consideração. Por elle vereis, ser a receita orçada 31:124\$000 réis, e a Despeza 50:930\$640 réis, vindo assim a haver hum Dificit de 19.806\$640.

No Orçamento da Receita processado na Thesouraria da Provincia, por ser ali que devem existir os dados precisos, achareis as bases em que elle se funda, e que tenho por exactas, quanto se pode ser em taes processos: no da Despeza vereis que humas são marcadas por Leis e ordens citadas nas tabellas demonstrativas; e outras são fundadas em razões de necessidade e conveniencia, que ficão expostas, e que vos avaliareis.

Parecer-vos-á talvez fazer alguns cortes, com que se diminua o Dificit, mas não será possivel faze-lo assim desaparecer completamente, muito mais attendendo se á que dous artigos da Receita estão sujeitos a outra applicação, e hum ariscado á falhar como se nota nas observações do Orçamento respectivo: pelo que forço vos será propor meios de augmenta-la nos termos do artigo 90 da Lei de 24 de Outubro de 1832.

Quando pois tenhaes de o fazer não podereis deixar de ter em vista os dous Impostos sobre a Carne Verde, e o do consumo da Agoardente.

Os 1.^{os} com quanto sejam onerosos, apresentão huma renda mui diminuta, o que sem duvida provem de não pagarem estes Impostos todos os consumidores do genero, e de ser sumamente difficulto na Provincia a sua fiscalização, que apenas se pode exercer sobre a Carne que se vende na Cidade; podendo dizer-se sem muita exaggeração, que de toda a outra nada se arrecada. Seria pois conveniente que fossem substituidos por hum só sobre as rezes que vierem do Rio Grande, Coritiba, e Lages, embora fiquem exemptas as que se consumirem neste lugar; e as que forem da criação dos outros da Provincia, cujo numero a pouco avulta. Deste modo ainda que o quantitativo seja, como deve ser, menor do que aquelle que corresponde ao que ora deve pagar a Carne, a renda deverá augmentar por ser paga com igualdade, e por ser mais facil a sua fiscalização.

Em quanto ao 2.^o todos os methodos que aqui se tem concebido e posto em practica para o lançamento sobre a quantidade da aguardente destinada ao consumo, não tem sido, nem poderão ser sufficientes para huma arrecadação exacta. Pelo que parece tambem conveniente, que em vez dos 20 por 100, se estabeleça hum Imposto de Patente sobre todas as Cazas que venderem bebidas espirituozas, qualquer que seja o seu fabrico e denominação. Nenhum genero he mais susceptivel de augmento no imposto por pezado que seja, pois que elle vai recahir sobre hum vicio, e vicio o mais degradante e nocivo á Sociedade.

Pode contar-se na Provincia com duzentas Casas em que se vende este veneno estragador do fisico e moral dos homens: ainda reduzidas a huma quarta parte podem dar huma renda mui superior á que actualmente se tem, e quando por ventura desaparecessem todas, nem por isso diminuiria, antes feria augmento a Renda e a riqueza da Provincia; por que ou se exportaria a nossa aguardente, ou aniquilando-se a sua producção se applicarião a outra os cabedades empregados nella; em qualquer dos casos receberiamos alguma coiza em troco, que de certo se não recebe pela aguardente consumida no paiz, sem outro producto mais de que immoralidade e desordens. Vos o meditareis.

Como pude Snrs., tenho concluído a minha tarefa: vós hides entrar na vossa; e para o desempenho d'ella, seréi prompto a prestar-vos quanto esteja nas minhas forças e attribuições. Oxalá possa eu assim concorrer com vosco para o bem da nossa Provincia. — *Feliciano Nunes Pires* — Está conforme. — *José Caetano Pereira*.

— SENHOR.—A Sociedade Philantropica Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional, desta Villa de São João do Principe, não podendo conter o enthusiasmo de praser, de que se possuiu ao saber a faustoza noticia, de que fôra suspenso o Doutor José Bonifacio de Andrada e Silva, do importante lugar de Tutor da Sagrada Pessoa de V. M. I. medida ha tauto tempo reclamada a prol da Liberdade da Patria e da conservação do Throno de V. M. I., que a malvadeza do mesmo continuamente minava como ignominioso projecto de huma contra revolução para supplantar, a que por dita do Brasil elevou á V. M. I. ao Mesmo Throno, com approvação unanime da Nação; vos vem, Senhor, patentear seu jubilo por tão plausivel motivo, louvando e bendizendo o Amor e interesse, que V. M. I. Tem sempre mostrado pela Gloria e prosperidade do Seu Imperio. V. M. I. Sabiamente antevendo, que a Salvação do Povo he a suprema Lei, e que a Liberdade perigava com a conservação do mesmo Tutor, que se tinha tornado, como tão evidentes provas o attestão, Chefe do partido restaurador, que nessa Corte existe, e gigantescamente se augmentava por via de malvadas sugestões, lançou mão da energica, e providente medida, que ou fez abrotar, ou ao menos gelar aquella audaciosa facção.

A Nação bem dirá á V. M. I. que ouviu suas supplicas, e lhe servirá de apoio quando os assecas desse homem abominavel, os Caramurus quizerem tair de premeditado e arbitrario o procedimento de V. M. I. Não he de menos importancia, e menos digna de louvor a Portaria de 7 de Dezembro corrente, que fulmina procedimento contra os militares das trez Armas, que se alistarem, ou continuarem a fazer parte da Sociedade Militar ou restauradora; sua conservação igualmente sobresaltava os verdadeiros Patriotas, que vião por tal reunião a Liberdade ameaçada, e o Brasil consequentemente em luta com a guerra civil. V. M. I. assim tambem cortou o progresso de seus tramas, pelo que da mesma forma esta Sociedade dirigi-lhe seus sinceros agradecimentos. Digne-se pois V. M. I. Aceital-os Benignamente certo de que a Nação Brasileira amiga genuina de sua Liberdade não deixará de acompanhar a esta Sociedade em agradecer á V. M. I. tudo quanto tem feito, e fizer para que a mesma não sofra desfalque em seu progresso e o Throno de V. M. I. que assim procede, em beneficio de seus Subditos, apoiado no coração dos mesmos, será sempre respeitado, e glorioso.

Deos Guarde a V. M. I. Salla das Sessões da Sociedade Philantropica Defensora da Liberdade, e Independencia Nacional na Villa de São João do Principe 29 de Dezembro de 1833.—*O Padre José da Silva dos Guimarães e Veiga*, Presidente.—*Belizario Antonio Ramos Barbas*, 1.º Secretario

— Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de participar á V. Ex. para ser presente á Regencia em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, que depois do meu ultimo Officio nada tem occorrido de extraordinario na Provincia, antes consta pelas noticias que tenho recebido que reina a paz, e a tranquillidade em todos os pontos d'ella, sendo provavel que se consolidem cada vez mais pelos muitos elementos de ordem, que todos conspirão para este fim, os quaes, á par da vigilancia e energia das Authoridades, que felizmente nesta Provincia são dotadas dos melhores sentimentos com rarissimas excepções, estou que frustrarão os manejos perfidos, e detestaveis de alguns poucos anarchistas descontentes, que ralados de despeito não podem amoldar-se ás Instituições livres, que pondo em pleno dia as suas violencias, prevaricações, e incapacidade, arredão os dos Empregados, em que malversarão, e da afeição dos Povos que perderão.

Deos Guarde á V. Ex. Ouro Preto em 4 de Janeiro de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—*Antonio Paulino Limpo de Abreu*.

— Illm. e Exm. Sr.—Participo á V. Ex. que esta

Provincia goza de tranquillidade, e nem ha novidade alguma.

Deos Guarde á V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 2 de Janeiro de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—*Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos*.

Quartel General no Campo da Honra em
15 de Janeiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

Havendo a Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor D. Pedro Segundo, concedido por Decretos, de 10 de Janeiro corrente passagem para o Corpo de Engenheiros, ao Snr. Capitão de Artilheria, Felicio Fortes de Bustamante e Sá, e de 8 do dito mez, demissão do Serviço Militar ao Snr. 2.º Tenente da mesma Arma Francisco Leitão de Almeida, por o Haver requerido; como tudo me foi communicado em Aviso da Repartição da Guerra de 13 do referido mez; assim o faço publico para conhecimento da Guarnição.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Commandante das Armas.—Está conforme.—*Desiderio Antonio de Azeredo Coutinho*.—Ajudante de Ordens.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Sessão dos Jurados no dia 16 de Janeiro.

Forão recebidos os doze Srs. Jurados sorteados para substituirem os dispensados, e completo o numero legal para principia-rem os trabalhos, passarão-os do primeiro Concelho á sala respectiva depois de preenchido o numero, a que faltavão dous.

Quatro causas se julgarão. Foi julgada com criminalidade a de José Affonso, preto, por ferimento, á que se seguiu morte; Authora a Justiça. O mesmo succedeo á Joaquim Antonio, accusado de furto. Igual sorte teve João Lombo, por furto, e o mesmo á respeito de Alexandre Ferreira da Silva por furto de escravos, sendo em todas ellas accusadora a Justiça.

Forão sorteados os Jurados que devião formar o Concelho para julgar a causa de Manoel dos Santos Reis. Sahirão os Jurados Antonio Martins da Costa, Emiliano Faustino Luiz, Manoel de Araujo Coitinho Vieira, José Hipolito de Araujo, José Antonio Teixeira, Francisco Ferreira Machado, Miranda Varejão, Francisco de Paula Cabrita, Faustino Maria de Lima Guthierres, José Joaquim Mattos, Antonio José do Amaral, José Fernandes Guimarães. O Réo foi accusado pelo Promotor incurso em tentativa de morte. Havião provas plenissimas, e não só os factos criminosos da vida do Réo allegados pelas testemunhas, que de perto o conhecião, como igualmente o ar duro, e antipathico, que respirava, o fazião não merecedor de condescendencia. O Jury o condemnou á pena maxima, que he a de Galés por vinte annos, tendo sido nomeado para ser Advogado o Dr. Francisco Ribeiro da Silva Queiroz.

Houve ainda hum outro julgamento, sendo Réo Vicente Correia, seu Advogado o mesmo do Réo antecedente, e parte o Promotor. Sahirão os Srs. Alexandre de Azevedo Vieira, Antonio José da Rocha Pereira, José Vieira da Costa, Antonio Gonçalves da Silva Santos, Francisco da Costa Barros, Tristão Ramos da Silva, José Coelho Gomes, Balbino José França Ribeiro, José da Fonseca Ramos, Manoel Joaquim Gomes, João Pedro Carvalho de Moraes, Luiz Francisco Ferreira. O Réo era accusado de ferimento, a que se seguiu morte, e foi condemnado á pena minima do artigo penal correspondente, que vem á ser a de dous annos de prisão com trabalho.

Pede-se-nos a publicação dos seguintes Documentos.

— SENHOR.—Diz Cypriano José de Almeida, Major Commandante do 1.º Corpo d'Arti-

lheria de Posição da 1.ª Linha do Exército, que tendo por vezes reiteradas apparecido nas folhas Periodicas publicadas nesta Corte, as mais virulentas e atrozes calumnias contra o Supplicante, nas quaes tudo se tem empregado com afincada astucia para denegrir e desacreditar sua Administração, quer na parte economica, quer na disciplinar do Commando do Corpo, assacando-lhe constantemente aleivosias proprias só da infamia, da má fé, e da immoralidade, que caracterisão os notorios Collaboradores desses Periodicos: esperava o Supplicante, que tendo chegado, como he de crer, ao conhecimento do Governo de V. M. I., todas essas imputações, seria elle chamado á responsabilidade; e para então aguardara refutal-as victoriosamente, demonstrando com plena evidencia, e provas incontestaveis a falsidade dos libellos famosos, que se tem publicado contra elle: mas decorrido já tão largo espaço de tempo, sem que o Governo de V. M. I. tenha querido tomar conhecimento das asserções, que por esses follicularios são apresentadas como factos, e continuando os ataques contra a honra do Supplicante, não pode este permanecer no silencio, em que, levado daquella persuasão, se conservou até agora, cumprindo, que por modo evidente, cabal, e não equivoco, offereça o Supplicante á consideração da Nação Brasileira, qual tem sido no decurso de mais de dous annos e meio, que Commanda o 1.º Corpo de Artilheria de Posição de 1.ª Linha do Exército, a sua conducta no Serviço, que tem prestado em tempos tão difficeis, mantendo a mais restricta disciplina, montandó com inumeraveis difficuldades o Hospital do Corpo, com reconhecida utilidade dos individuos, que nelle se tratão, e da Fazenda Nacional, pelas sommas avultadas, que se tem poupado; organisando Livros Mestres de Fardamento e os de contabilidade do Conselho de Administração, de que tanto carecia o Corpo; e muitos outros Serviços, que por ser breve, o Supplicante não enumera.

Apoiado em sua propria consciencia, e fortificado pela convicção de sua innocencia, he que pela primeira vez, o Supplicante vem ante o Throno de V. M. I. reclamar de sua alta Justiça a unica providencia, que pode desagrar a honra do Supplicante, solicitando, que se Digne V. M. I. Mandar conhecer da sua conducta no Commando do Corpo, á todos os respetos, desde que este lhe foi encarregado; cujo resultado evidentemente poderá convencer á V. M. I. da falsidade das imputações infamantes, que correm impressas contra o Supplicante, o qual confia, que lhe não será negado este unico meio, que tem, para dar solemne desmentido á seus calumniosos detractores.

He este, Imperial Senhor, o unico recurso; de que pode lançar mão o Supplicante, porque o de chamar perante o Jury por abuzo de liberdade de imprensa, a seus calumniadores, seria apresentar-lhes novas occasiões para alardearem sua incorrigivel immoralidade, para injuriar-o com expressões ainda mais afrontosas, propalando tudo quanto suas damnadas imaginações podessem forjar de mais horroroso contra a honra do Supplicante; e illudido assim as salutaes disposições da Lei, apresentar-se á final hum desprezivel Testa de ferro, procurando commover ao injuriado, sob pretexto de indigancia e da necessidade, em que se achava, do ouro seductor dos malvados para manter sua existencia, indigna de commiseração, e impetrar humildemente o perdão, com simulado arrependimento de se ter deixado induzir á tomar aquella responsabilidade.

Os factos passados á vista de todos nós, justificão o Juizo, que o Supplicante forma do resultado da accusação perante o Jury: e o Supplicante há muito que haveria recorrido á esta vindicta legal, se a conyordia, e degradante baixeza de alma de seus detractores, não lhe dessem a certeza de que estes senão apresentarão em publico para sustentarem o que despejada e audazmente vulgarisarão pela Imprensa.

Nem outro era o procedimento, que se poderia

esperar daquelles, que se hão revoltado contra o Supplicante, só, e tão somente, por não ter este transigido com a criminosa, e indigna conducta de alguns poucos officiaes do corpo do seu comando; que procurarão com afinada renitencia insubordinar o Corpo, plantando nelle a indisciplina para fins; que hoje não são já occultos á nenhum Brasileiro. Todas essas injuriosas afrontas e estudadas Calumnias tem sido lançadas contra o Supplicante; porque este não esquecido de seus deveres e juramento, e curando zeloso dos interesses da Patria na crise milindroza em que o Brasil se acha, com sua energia, coragem e denodo, tem apresentado inabalavel barreira ás tentativas e aos variados planos, com que os inimigos da tranquillidade publica, se tem com esmero proposto á desmoralisar o restante dos Corpos do Exercito.

He pois que somente o zelo do Serviço Nacional, e o respeito á Lei, he que tem atrahido sobre o Supplicante, toda essa aluvião de calumniadores, labéio da Corporação dos Officiaes do Exercito do Brasil, he pois tambem com attenção á estes Serviços prestados, que encarecidamente o Supplicante

P. á V. M. I. se Digne Haver por bem annuir á sua respeitosa Supplica. — E. R. M.

Rio de Janeiro 2 de Janeiro de 1834. — *Cypriano José de Almeida.*

Informação do Exm. Sr. Commandante das Armas.

— Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de apresentar á V. Ex. o requerimento de Cypriano José de Almeida, Major Commandante do 1.º Corpo de Artilheria de Posição de 1.º Linha, no qual expando a maneira vil, e atroz, com que tem sido vulnerada a sua honra em algumas Folhas publicas desta Corte, assacando-se-lhe calumnias, e imputando-se-lhe crimes, e faltas, quer na parte administrativa, quer na disciplinar do seu Commando, e não podendo, pelos motivos poderosos que expende, desagrar com a vindicta da Lei, a sua honra profundamente ferida: pede por tanto ao Governo, que mande conhecer da sua conducta á todos os respeitos no Commando do Corpo, desde que lhe foi confiado; á fim de que com o resultado desta indagação possa elle Supplicante dar solemne desmentido á seus caluniosos detractores. Sobre tal objecto cumpre-me, e assás folgo informar á V. Ex. 1.º que este Official pela sua probidade, patriotismo, intelligencia, actividade, rectidão, pontualidade, e em fim pelas suas boas qualidades civicas e militares, he absolutamente credor de toda a estimacão, e consideração dos seus Superiores; 2.º que como Commandante a travez de innumeras difficuldades, occasionadas pelo inteiro desaranjo, ou antes pelo cahos, em que se achava o Archivo do Corpo, e pelo estado de immoralidade, e indisciplina das suas praças; organisou completamente, e poz em dia a sua escripturação, contabilidade, e administração, o que foi escrupulosamente por mim examinado na Inspeção, que em fim do anno passado passei ao Corpo, cuje bom arrojão, fiscalisação, e economia da Fazenda Nacional, não me admirou pelo pieno, e anterior conhecimento, que tinha da inteireza, actividade, e zelo deste Commandante; 3.º finalmente, que elevou, e tem sabido sustentar o Corpo de seu Commando naquelle grão de ordem, e disciplina, que por varias e arriscadas vezes tem zombado dos insidiosos manejos dos inimigos da tranquillidade publica, e que devendo por tanto este Commandante (na minha opinião, hum dos meliores, que ha no Exercito) merecer toda a confiança, e conceito, he mister, que o Governo, grato, e justo, como creio, não se mostrando indifferente ao sofrimento daquelles, que por bem cumprirem os seus deveres se expõe por isso á sanha dos revoltosos, e perversos, quer annua á sua supplica, mandando conhecer da sua conducta, quer a dispree, por fazer justiça á sua probidade, e por se achar sufficientemente informado á seu respeito; julgó mister, e justo, que o Governo por hum acto seu dê hum testemunho publico á esta Guarnição, e á todo o Exercito do conceito, que lhe merece este Official e este julgó o meio não só de reparar a honra de um Official benemerito, como este, laçada por covardes caluniadores; como mesmo hum poderoso incentivo para a manutenção da disciplina militar.

Deos Guarde á V. Ex. Quartel General do Commando das Armas 4 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr.

Antero José. Ferreira de Brito. — *Manoel da Fonseca Lima e Silva,* Commandante das Armas.

Decisão do Governo.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo seito chegar á presença da Regencia, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., com o Officio de V. Ex. de 4 do corrente mez, o requerimento do Major Commandante do 1.º Corpo de Artilheria, de Posição de 1.º Linha do Exercito Cypriano José de Almeida, que expando a maneira vil, e atroz com que ha sido vulnerada a sua honra em algumas Folhas Publicas desta Corte que lhe assacão calumnias, e imputão crimes, e faltas, sejião na parte administrativa, sejião na parte disciplinar do seu Commando, das quaes pelos poderosos motivos, que aponta, não se pode desagrar com a vindicta da Lei, pede por isso ao Governo, que mande conhecer da sua conducta á todos os respeitos, á fim de poder dar, com o resultado desta indagação hum solemne desmentido á seus caluniosos detractores: Manda a Mesma Regencia, significar á V. Ex. para seu conhecimento, e para o fazer convenientemente constar, que não podendo jamais servir de termometro aos actos reflectidos do Governo Imperial as caluniosas, revoltantes, e immoraes doutrinas, divulgadas acieamente por alguns dos perversos folicularios, que conspueão a Liberdade da Imprensa com libellos famosos contra os Funcionarios Publicos, que não partilhão as suas ideas anarchicas principalmente os da honrosa Classe Militar, que como o Supplicante se conservão inabalaveis no meio dos embates das paixões desenfreadas, e só curão de sustentar pontualmente os seus deveres, já como Cidadãos, já como Empregados Publicos, não julga necessario annuir á pertença do Supplicante, mandando tomar conhecimento da sua conducta, não só porque tem della, e das suas qualidades Civicas, e Militares os meliores testemunhos nas Informoções de V. Ex., em resultado de Inspeções feitas no Corpo do seu Commando, mas ainda porque o sobredito Major Commandante não teve a menor quebra no bom conceito que mereceo sempre ao Governo, desde que lhe foi confiado o Commando do Corpo, que conserva naquelle grão de Ordem e disciplina, que só pode dar hum Commandante probo, intelligente, e Patriota.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 11 de Janeiro de 1834. — *Antero José Ferreira de Brito.* — Sr. Manoel da Fonseca Lima e Silva.

Reflexão.

Annuimos de bom grado á publicação destes documentos, porque assim se desvanee a nuvem de calumnias, que os inimigos do Sr. Major Cypriano José de Almeida condensavão nos Periodicos restauradores contra a sua honra. Tem sido facil, nestes tempos, publicar falsidades para desforço de paixões particulares, feridas na posse em que estayão de abuzar das Leis, convergindo a sua viciada execução em beneficio dos que se não podem amoldar á huma honrosa e verdadeira observancia; e isso porque, como todos sabem, os authores de tão vis calumnias tendo pago á hum miseravel testa de ferro, considerão-se á salvo das penas, que a Lei marca á seus crimes. Se os detractores da honra do Sr. Major Cypriano não tivessem essa muralha, que os faz parecer desconhecidos, o Brasil veria, para vergonha nosa, que Officiaes do seu mesmo Corpo, mas sem aquelle espirito de subordinação, que caracteriza a classe Militar Brasileira, são como se presume por muitos motivos, os que tão covardemente tem querido macular a honra de hum Commandante, que tão bons creditos goza, como soldado, como administrador, e como patriota. Ainda bem que hum ou outro individuo não faz regra geral para huma corporação como a dos Militares; e se os que compõe o Corpo do Commando do Sr. Major Cypriano conhecem a mão que tem disparado as setas venenozas contra a sua honra, devem por isso mesmo augmentar a indignação, vendo que só mascarados com anónimos he que tem combatido; esses, que se não fossem calunniadores, terião apparecido descobertos, e accusando legalmente. O procedimento do Sr. Major Cypriano neste negocio, enche-o de mais honra; e o testemunho dos seus Superiores sobre a sua ilibada re-

putação confunde os perversos, que offendem escondidos, e faltão ás obrigações de Cidadão Militar. * * *

He sempre agradável aos amigos da Liberdade ver que as novas Instituições marchão sem tropeço, com acerto, e achão bom desempenho da parte das Authoridades, de quem a Lei confiou a sua execução. He por esta razão que damos ao Publico o seguinte Acordão da Relação desta Corte: não porque tenha alguma coisa de notavel, mas porque sendo o primeiro proferido naquelle Tribunal em recurso do Juizo dos Jurados, mostra ao mesmo tempo, que neste a Lei tem sido guardada, alias se terião multiplicado os recursos, e que a Relação, com esta sua decisão, estabelece o principio porque terá de decidir e julgar em casos desta natureza, na verdade do sentido da Lei.

— Acordão em Relação &c. — Julgão impropriedade o recurso, por não existirem os dous fundamentos de nullidade, alegados pelo réo appellante, de falta de corpo de delicto, e não terem sido reperguntadas todas as testemunhas, que fazem culpa ao Réo, nem haver-se ommittido alguma das solemnidades substanciaes da Lei: por quanto, sendo de roubo commettido por *Quilombolas* em diversos lugares e tempos, e á diferentes pessoas, e não de homicidio, como falsamente se allega á folhas 104, o crime por que procedeo o presente Processo, era sufficiente o Corpo de Delicto indirecto á f. — E quanto á falta de terem sido reperguntadas algumas das testemunhas, que fazem culpa ao Réo, fora mister que o seu Advogado tivesse requerido que ellas fossem reperguntadas na conformidade do Art. 265 do Codigo do Processo; e como tal requerimento não consta dos Autos, não pode essa falta induzir nullidade por se não dar infracção desta forma substancial da Lei; unico caso, em que poderia ter lugar o Recurso. Por tanto negão provimento ao Réo Appellante, e o condemnão nas custas. Rio 10 de Janeiro de 1834. — *Carneiro de Campos, Presidente; Ierneque; Siqueira; Chaves; Campos; A. Monteiro; Lisboa; Perdigão; Malheiros; Clemente Pereira; Torres; Galvão; Queiroz.*

Dado em Autos de *Firmino* crioulo; defendido por seu Senhor, seu Advogado foi o Dr. *Japiassú*, condemnado, á 4 annos e 6 mezes de trabalhos, em Sessão dos Jurados de 16 de Agosto de 1833. * * *

AVISO.

Amanhan, Domingo 19 de Janeiro, pelas 10 horas da manhan, haverá Sessão da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, na Caza do costume.

O 1.º Secretario — *E. F. da Veiga.*



MOVIMENTO DO PORTO.



Para: *Sahidas no dia 17.*

Cabo Frio — Bergantim Dinamarquez Sincinatus.
Campos — Sumaca Bom Fim.
Rio Grande — Dita Dois Irmãos.
Bahia — Patácho Minerva.
Santos — Escuna Nacional Chiquinha.
Ubatuba — Lancha Espirito Santo.

Donde: *Entradas no dia 17.*

Cabo da Boa Esperança — Curveta Americana Peacock, 27 d. e a
Barca Portugueza Cybelle 33 d.
Lisboa — Galera Nacional Fluminense, e o Bergantim Nacional Carolina, 33 d., estão de quarentena.
Washington — Bergantim Americano Barbara 61 d.
Bahia — Barca Inglesa Emily 11 d. e a Sumaca União, 7 d.
S. Thomé e Príncipe — Brigue Escuna Prague: Emilia 45 d.
Santa Catharina — Escuna Nacional Deligente, 11 d.
Rio Grande — Sumacas Ohosso Africano 14 d., e Bom fim 13 d.
Tagoahy — Dita Amisado 3 d.
Ao Norte I Bergantim.

ERRATA.

No N. de hontem Pag 4.º 3.º linhas 48.º, em lugar de Barão de Daireu leu-se Barão Daiser.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.